



D. O.

Podere Executivo e Legislativo

ANO XIII - Nº 1408 - QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

DECRETO Nº 158, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO o triste e lamentável falecimento do Sr. JACILDO CRUZ DE OLIVEIRA, sogro do Eminentíssimo Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores, o Sr. MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO;

CONSIDERANDO que esta perda trouxe grande comoção e tristeza a este Município;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e dor que emergem ante a perda de entes queridos refletindo em toda a família de São Francisco de Itabapoana;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, reconhece e respeita o sentimento de dor que envolve a todos os familiares, amigos, servidores públicos e toda comunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento deste município.

Parágrafo único – As repartições públicas municipais deverão, quando existentes, observar o hasteamento da bandeira em posição de luto.

São Francisco de Itabapoana, 31 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

Atos da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana resolve REVOGAR, o procedimento licitatório Processo Administrativo nº 4323/2021 do Pregão Presencial nº 009/2022, que tem por objeto a locação de máquinas e caminhões, com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, bem como os motivos espostos pelo Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 31 de março de 2022.

Francimara Azeredo da Silva Barbosa Lemos
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº: 018/2022

Nº. Processo: 0894/2022

Dia: 12/04/2022

Horário: 10 (dez) horas

Objeto: Locação de software para auxílio à fiscalização do ISS.

Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, através do endereço eletrônico <http://138.59.40.26:8079/transparencia/>, ou através do correio eletrônico licitacao@pmsfi.rj.gov.br São Francisco de Itabapoana/RJ, 30/03/2022.

Júlio César Nunes Barbosa
Pregoeiro

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 003/2021

MODALIDADE: Adesão ao Pregão nº 009/2020-PMBJI/RJ

PROC.ADM. Nº 3251/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo para locação de equipamentos e veículos automotores, incluindo mão de obra, encargos sociais, uniformes, EPI, combustível e transporte até o local de prestação de serviços e demais insumos.

EMPRESA VENCEDORA: Única Serviços e Empreendimentos Ltda-Me.

CNPJ: 08.621.546/0001-71

PRORROGADO O PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1, Inciso II, da lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana, 01 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 015/2022, processo administrativo n.º 777/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhões, às empresas:

TRANSRIO CAMINHOS, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 2.894.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais). TREVISO BETIM VEICULOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 4.374.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 29 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 002/2021

MODALIDADE: Adesão ao Pregão nº 009/2020-PMBJI/RJ

PROC.ADM. Nº 3251/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo para locação de equipamentos e veículos automotores, incluindo mão de obra, encargos sociais, uniformes, EPI, combustível e transporte até o local de prestação de serviços e demais insumos.

EMPRESA VENCEDORA: Capital Ambiental Construção e Serviços Eireli.

CNPJ: 12.557.528/0001-26

PRORROGADO O PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1, Inciso II, da lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana, 01 de março de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br

Atos da Secretaria de Educação

Deliberação Nº 04 do CME Nº 31 de março de 2022.

Aprova a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Francisco de Itabapoana.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI nº. 20, de 15 de dezembro de 1997 que o criou, o Art. 14, inciso II do seu Regimento Interno, aprovado em 29 de outubro 2009 e na Lei Municipal nº. 350/2011, que criou o Sistema Municipal de Ensino de São Francisco de Itabapoana,

CONSIDERANDO o Inciso II do Artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo Conselho Nacional de Educação através da Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a análise e questionamentos nos estudos comparativos dos respectivos currículos mínimos em relação ao documento referencial da BNCC, realizados pelos membros deste Conselho.

CONSIDERANDO os ajustes feitos pelos Coordenadores para a adequação dos currículos mínimos às diretrizes da BNCC em relação as particularidades do nosso público alvo.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Francisco de Itabapoana, documento discutido desde 2017, que resultou da construção coletiva, envolvendo Coordenadores Pedagógicos, Professores e Gestores Escolares.

Art. 2º- Este documento tem como principal objetivo, orientar o conjunto de aprendizagens essenciais para os estudantes das escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino de São Francisco de Itabapoana.

§ 1º- Nas escolas que fazem parte da Rede Municipal de Ensino, a Proposta Curricular será seguida integralmente, na forma como foi analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 2º- Para as escolas privadas de Educação Infantil e Ensino Fundamental esta Proposta Curricular será um documento norteador das aprendizagens essenciais que compõem o processo formativo de todos os estudantes, podendo ser acrescentado pela instituição o que entender necessário.

Art. 3º- A Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Francisco de Itabapoana está estruturada de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, o Documento de Orientação Curricular do Estado do Rio de Janeiro e as demais Legislações pertinentes.

Art. 4º- As instituições de ensino devem incentivar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando promover atendimento com qualidade, elaborando um plano de metas individualizado, considerando as possibilidades de cada aluno, bem como, suas necessidades e especificidades.

Parágrafo Único – Deverão ser pensadas as formas de transição para os alunos com deficiência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais e entre as etapas da Educação Básica.

Art. 5º- A Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Francisco de Itabapoana, no que se refere a Educação de Jovens e Adultos, fez-se necessário considerar as especificidades, os objetivos e características próprias do público alvo, a fim de garantir que as competências sejam trabalhadas em consonância com a organização diferenciada de tempos e espaços igualmente diferenciados, propostos para esta modalidade, sem perder a equidade do que está proposto no referido documento.

Art. 6º- A partir do ano 2022, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Francisco de Itabapoana, deverá ocorrer a implementação da Proposta Curricular aqui citada, visando a adequação e reorganização de todos os documentos das Unidades de Ensino.

Art. 7º- Considerando as diversas transformações e surgimento de novos temas na atualidade, pensando em promover a transdisciplinaridade e visando atender as necessidades e especificidades da comunidade escolar, faz-se necessário a implementação de projetos escolares nos Projetos Políticos Pedagógicos de cada Unidade Escolar.

Art. 8º- Caberá ao Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento das ações de implementação do currículo realizadas pela Secretaria de Educação e Unidades Escolares, com a finalidade de participar e contribuir nos processos que serão desenvolvidos.

Art. 9º- Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Municipal de Educação de São Francisco de Itabapoana aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Kátia da Silva Alves
Kátia da Silva Alves
Presidente

**DOE SANGUE.
SANGUE É VIDA!**

ERBSON GOMES PIRES
secretário Municipal de Administração

Atos da Câmara Municipal

ATO N. 001/2022

DECLARA LUTO OFICIAL POR 03(TRÊS) DIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, no uso de suas atribuições legais amparada pelo inciso V do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por 03(três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento do Senhor JACILDO CRUZ DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 31 de março de 2022.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, 31 de março de 2022.

MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
Presidente

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

AROLD LEANDRO DA SILVA
Primeiro Secretário

JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO
Segundo Secretário

PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

MAXSUEL CERQUEIRA
AZEVEDO
Presidente

RICARDO ALEXANDRE DA
SILVA SANTOS
Vice-presidente

AROLD LEANDRO DA SILVA
Primeiro Secretário

JOSÉ RENATO DOS SANTOS
BARRETO
Segundo Secretário

EDIMAR MACEDO CORDEIRO
EZAQUE SALVADOR DA PENHA

FAUZI RIBEIRO CHERENE

JOÃO ELENO BARRETO DE
JESUS

JOSÉ ROBERTO MARQUES
BARRETO

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS

MILSON DE FREITAS MOTA

RALPH NASCIMENTO MATA

YARA CINTHIA ROCHA
NOGUEIRA

**PRESERVE
A NATUREZA**